



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2016 - PMC.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLARES POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA H A DE ARRUDA JUNIOR EIRELI EPP.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE COLARES**, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, com sede na Travessa 16 de Novembro, s/nº, bairro Centro, Colares/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.835.939/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DIEGO DE CARVALHO PALHETA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 14.091 OAB/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 776.452.002-00, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLARES**, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua do Rosário s/n, bairro Centro, Colares, Estado do Pará, representado pelo seu Secretário, o Sr RUIVALDO DA SILVA SIQUEIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8208640 SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 099.275.902-10, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **H A DE ARRUDA JUNIOR EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.703.764/0001-86, estabelecida na Passagem Bons Amigos, nº 2º, Lote 28 de Agosto, Coqueiro, CEP: 67.113-770, Ananindeua/PA, telefone 91- 98210-1508, e-mail hadajcomercio@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Heraldo Albarado de Arruda Junior, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.650.732-77 e portador da cédula de identidade nº 6115708 PC/PA, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA DESCRIÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

1.1 - O objeto do presente contrato é o fornecimento, sob demanda, de utensílios de cozinha para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades abaixo especificadas:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE III – UTENSÍLIOS DE COZINHA

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
198	AVENTAL P/ COZINHEIRA	AVENTAL P/ COZINHEIRA, confeccionado em material plástico, impermeável, aveludado pela parte interna higiênico de alta durabilidade, de fácil limpeza, com alça reforçada tipo nylon, medindo aproximadamente 70x50 na cor branca. Marca Lagrotta	UND	30	R\$ 5,07	R\$ 152,10
199	BACIA EM ALUMÍNIO	BACIA EM ALUMÍNIO, arredondada, nº 50, com capacidade de aproximadamente 15 litros. Marca Rigor	UND	26	R\$ 48,00	R\$ 1.248,00
200	BACIA PLÁSTICA	BACIA PLÁSTICA, alta resistência, com capacidade aproximada de 17 litros. Com dimensões mínimas de 150mm de altura 380mm de diâmetro e 1,2 de espessura. Marca Imap	UND	15	R\$ 12,91	R\$ 193,65
202	BACIA PLÁSTICA	BACIA PLÁSTICA, alta resistência, com capacidade aproximada de 8 litros. Com dimensões mínimas de 100mm de altura 320mm de diâmetro e 1,1 de espessura. Marca Plastibel	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
203	BANDEJA EM INOX	BANDEJA EM INOX, em aço inox AISI 304 ou 430, retangular e acabamento liso, dimensões aproximadas 48 cm de comprimento 32 cm de largura e 2,5 de espessura. Marca Fortinox	UND	05	R\$ 50,43	R\$ 252,15
204	BOTIJÃO TÉRMICO	BOTIJÃO TÉRMICO, supercooler, camada isolante formada por paredes dupla de polipropileno e espessa camada intermediária de poliuretano, tampa e bocal largo, com torneira, e alças laterais com capacidade aproximada de 12 litros. Marca Obba	UND	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
211	COLHER GRANDE	COLHER GRANDE, confeccionada em aço inoxidável com cabo em polipropileno, medindo aproximadamente 30 cm de comprimento 2,5 mm de espessura e 6cm de diâmetro. Marca Fortinox	UND	26	R\$ 9,84	R\$ 255,84
212	CONCHA GRANDE	CONCHA GRANDE, confeccionada em aço inoxidável com cabo em polipropileno, medindo aproximadamente 30 cm de comprimento 2,5 mm de espessura e 8cm de diâmetro,	UND	26	R\$ 10,14	R\$ 263,64



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		com capacidade para 100 ml. Marca Fortinox				
213	CONJUNTO DE MERENDA ESCOLAR	CONJUNTO DE MERENDA ESCOLAR, composto por caneca, prato, colher e garfo. O prato deverá ser com abas, confeccionado em polipropileno, formato arredondado, resistente à temperatura de 100°C, com volume de 600 ml aproximadamente. A caneca deverá ser feita em polipropileno com alça lateral, resistente à temperatura de 100°C, com capacidade de 300 ml aproximadamente. A colher e o garfo deverão ser confeccionados em polipropileno, resistente à temperatura de 100°C, com volume de 10 ml para colher. Marca Roms	UND	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
214	CONJUNTO DE PANELAS INOX	CONJUNTO DE PANELAS INOX, com cinco peças, sendo uma panela de 16 cm de diâmetro, uma panela de 18 cm de diâmetro, uma caçarola de 18 cm de diâmetro, uma caçarola de 20 cm de diâmetro e uma frigideira de 20 cm de diâmetro. Marca Hercules	UND	01	R\$ 217,15	R\$ 217,15
217	COPO DE VIDROS	COPO DE VIDROS, tipo americano com capacidade para 200 ml, acondicionado em cx com 24 unidades. Marca Nadir	CX	01	R\$ 26,00	R\$ 26,00
218	ESCORREDOR DE ARROZ	ESCORREDOR DE ARROZ, confeccionado em alumínio nº30, tamanho grande, tipo tacho furado com pé. Marca Rigor	UND	20	R\$ 50,48	R\$ 1.009,60
220	ESCUMADEIRA	ESCUMADEIRA, confeccionada em aço inoxidável com cabo em polipropileno, medindo aproximadamente 35 cm de comprimento e 2,5 mm de espessura, com 10 cm de diâmetro. Marca Fortinox	UND	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
221	FACA GRANDE EM INOX	FACA GRANDE EM INOX, reta, par corte de carne, medindo 30 cm aproximadamente, confeccionada em aço inoxidável e cabo confeccionado em polipropileno, lâmina de 10" e 3,0 mm de espessura. Marca Simonagio	UND	26	R\$ 32,62	R\$ 848,12
226	GARRAFA TÉRMICA	GARRAFA TÉRMICA, de pressão com capacidade para 2 litros, corpo em plástico polipropileno, ampola de aço inox fundo e tampa de polipropileno. Marca Invicta	UND	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

228	JARRA GRANDE	JARRA GRANDE, p/suco, confeccionada em polipropileno, c/ capacidade p/aproximadamente 2 litros e com tampa. Marca Plasvale	UND	26	R\$ 6,00	R\$ 156,00
230	PANELA DE PRESSÃO	PANELA DE PRESSÃO, com capacidade 10 litros, confeccionada em alumínio polido, c/selo do INMETRO de segurança e travamento externo. Marca Panelux	UND	25	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00
238	RALADOR DE LEGUMES	RALADOR DE LEGUMES, em aço inoxidável de alta qualidade e resistência, 04 faces, com pote para acondicionar os legumes ralados, com dimensões de comprimento 8,5 cm, 06 cm de largura e 14 cm de altura aproximadamente. Marca Tramontina	UND	26	R\$ 17,00	R\$ 442,00
239	REGULADOR DE GÁS C/ MANGUEIRA	REGULADOR DE GÁS C/ MANGUEIRA, Kit contendo 01 regulador de gás, 1,25 m de mangueira de gás com 02 abraçadeiras, todos os acessórios do Kit deverão ser aprovados pelo INMETRO e ter 05 anos de validade. Marca São João	UND	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
240	SALEIROS DE INOX	SALEIROS DE INOX, c/capacidade aproximadamente de 1 kg. Marca Plasvale	UND	26	R\$ 5,00	R\$ 130,00
241	TÁBUA P/CORTAR CARNE/LEGUME	TÁBUA P/CORTAR CARNE/LEGUME, em vidro temperado branco, alta resistência, ao calor 120°C e ao frio 10°C, retangular, medindo aproximadamente 40 x 30 cm. Marca Plastibel	UND	26	R\$ 7,00	R\$ 182,00
242	TAÇAS DE VIDROS	TAÇAS DE VIDROS, produzida em vidro, p/ água, com capacidade aproximada para 250 ml e peso 0,200 kg, embalado em cx com 24 unidades. Marca CIV	CX	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
245	TOALHA DE MESA	TOALHA DE MESA, em plástico flanelado, material PVC c/ base poliéster, diversas estampas, tamanho 1,40 m x 30 m, espessura 0,10 mm. Marca J&P	UND	03	R\$ 18,00	R\$ 54,00
246	TOALHA DE MESA	TOALHA DE MESA, em plástico flanelado, material PVC c/ base poliéster, diversas estampas, tamanho 2,50 m x 1,5 m espessura 0,10 mm. Marca J&P	UND	03	R\$ 28,00	R\$ 84,00
247	XICARAS PARA CAFÉ	XICARAS PARA CAFÉ, em porcelana branca, com pires para café, apresentada	UND	03	R\$ 7,50	R\$ 22,50



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		em jogo com 06 unidades. Marca Wheaton				
248	XICARAS PARA CHÁ	XICARAS PARA CHÁ, em vidro transparente, com pires para chá, apresentada em jogo com 06 unidades. Marca Wheaton	UND	03	R\$ 10,00	R\$ 30,00
VALOR TOTAL					R\$	13.906,75

1.2 - O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2016 - PMC, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 2.1 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 2.2 - Atender às solicitações de esclarecimentos, da CONTRATADA, por ocasião, da execução do contrato;
- 2.3 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 2.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 2.5 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;
- 2.6 - Comunicar à CONTRATADA, fatos que necessitam sua imediata intervenção;
- 2.7 - Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício no fornecimento;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.8 - Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 004/2016 – PMC.

2.11 - Efetuar o pagamento dos Materiais fornecidos em conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado.

2.12 – Efetuar o recebimento do objeto da seguinte forma:

2.12.1. Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a Contratada deverá substituir ou complementar o objeto, em questão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

2.12.2 Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA deverá entregar os materiais conforme especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do edital, o qual segue anexo e constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

3.2 – O fornecimento é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.3 – A contratada deverá fornecer todos os itens com o excelente padrão de qualidade;

3.4 – Arcar com todos os custos decorrente do envio, embalagem, seguro, etc, necessários ao perfeito recebimento dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 13.906,75 (treze mil novecentos e seis reais e setenta e cinco centavos)**.

4.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02. O pagamento se dará através de Transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente.

4.3 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo terceiro: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

Parágrafo quarto: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 122 0007 2.049 (Manutenção do Fundo Municipal de Educação - FME); 12 361 0007 2.062 (Manutenção do Salário Educação - QSE) e 12 361 0007 2.070 (Manutenção Ativ. de Apoio Fundamental – 40%).

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato **24 de junho de 2016 e termina em 23 de setembro de 2016**, havendo possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no art. 57, II, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor designado pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.

7.2 - O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

7.3- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

8.1- Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.2 – Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato por dia de atraso ou no caso de execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas até o limite de 03 (três) dias.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso superior a 03 (três) dias até o limite de 08 (oito) dias.

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso de atraso acima de 08 (oito) dias ou de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.3 – As multas previstas no subitem 9.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

9.4 – Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Colares, Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Colares (PA), 24 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
DIEGO DE CARVALHO PALHETA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUIVALDO DA SILVA SIQUEIRA
Contratante

H A DE ARRUDA JUNIOR EIRELI EPP
Heraldo Albarado de Arruda Junior
Representante Legal

Testemunhas

1 – Nome: _____

CPF/MF:

2 – Nome: _____

CPF/MF: